



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 5.911-A, DE 2013 **(Da Sra. Iracema Portella)**

Dispõe sobre a obrigatoriedade de veiculação de mensagens contra o uso de drogas nos sítios mantidos por órgãos e entidades de Administração Pública Federal; tendo parecer da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, pela rejeição (relator: DEP. LEONARDO MONTEIRO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO;

SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público:

- Parecer do relator

- Parecer da Comissão

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a obrigatoriedade de veiculação de mensagens contra o uso de drogas nos sítios de Internet mantidos por órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

Art. 2º Os sítios de Internet mantidos por órgãos e entidades da Administração Pública Federal deverão veicular mensagem alusiva aos malefícios causados pelo uso de drogas.

§ 1º A mensagem deverá ser mostrada na parte superior esquerda da página, em destaque.

§ 2º Caso esteja em vigor campanha institucional do Governo Federal de combate ao uso de drogas, a mensagem de que trata o caput conterá *link* para acesso ao sítio do governo que veicula a campanha.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor 180 (cento e oitenta) dias após sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O consumo de entorpecentes no Brasil, sobretudo de maconha, cocaína e crack, vem aumentando sistematicamente nos últimos vinte anos, o que exige uma ação mais enérgica e efetiva do Poder Público para combater esse processo.

Segundo dados de pesquisa divulgada pelo Ministério da Justiça, em 2005, 9% dos brasileiros já haviam usado maconha pelo menos uma vez na vida. No caso da cocaína, esse indicador era de 3%, sendo que, no caso de homens, a incidência era de 5,4%, contra 1,2% em mulheres. O crack, uma das drogas mais devastadoras da atualidade, já é consumida por pelo menos 1% da população brasileira, com especial impacto na população jovem entre 25 e 34 anos.

Dessa forma, fica evidente que uma campanha nacional e permanente de esclarecimento sobre os malefícios do uso de drogas se faz necessária.

Sendo assim, este Projeto de Lei tem o objetivo de obrigar todos os sítios mantidos por órgãos da Administração Pública Federal a veicular de forma permanente mensagens de combate ao uso de drogas.

Consideramos que se trata de medida de baixo custo e de elevado impacto social, sobretudo entre a população mais jovem, que é a que mais usa a Internet e também a que apresenta a maior incidência de uso de drogas.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 09 de julho de 2013

Deputada Iracema Portella (PP-PI)

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

I - RELATÓRIO

O projeto que se examina foi apresentado no Plenário em 09 de julho de 2013 e pretende tornar obrigatória a inserção de mensagens voltadas a desencorajar o uso de drogas ilícitas nos portais eletrônicos mantidos por órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

A ilustre autora, Deputada Iracema Portella, invoca em favor de sua iniciativa, estatísticas que demonstrariam um expressivo percentual de consumidores de substâncias dessa natureza na realidade brasileira, razão pela qual o Poder Público deveria, em sua opinião, veicular mensagem permanente nos sítios da internet, na tentativa de reverter o cenário a que se reporta a justificativa do projeto.

A proposição foi distribuída para as Comissões de Trabalho, de Administração e Serviço Público, e de Seguridade Social e Família para análise de mérito, e de Constituição e Justiça e de Cidadania, para análise de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, e estão sujeitas à apreciação conclusiva pelas Comissões.

Recebido na CTASP, foi designado o Deputado Walney Rocha (PTB/RJ) para relatar a matéria em 08/08/2013.

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas a proposição.

Em 11 de outubro de 2013, foi apresentado parecer favorável pelo relator designado.

Em 28 de maio de 2014, foi designado novo relator, o Dep. Assis Melo (PCdoB/RS), que apresentou novo parecer pela aprovação da matéria com substituto, que no prazo regimental não recebeu emendas.

Com o final da legislatura o projeto foi arquivado nos termos do Art. 105, do Regimento Interno e sobre os auspícios do mesmo artigo, foi desarquivado em 10/02/2015.

Recebido na CTASP foi designada a Deputada Jozi Rocha como relatora, que apresentou parecer em 08 de maio de 2015, pela aprovação na forma de substitutivo.

Em 19 de agosto de 2015, a relatora solicita a devolução do projeto para rever o seu parecer.

Em 25 de agosto de 2015, a relatora apresentou parecer nº 4, pela aprovação, com substitutivo.

Em 13 de maio de 2016, a relatora solicita a devolução do projeto para rever seu parecer.

Em 15 de julho de 2016, a relatora devolveu o parecer sem alteração.
Em 18 de outubro de 2017, fui designado pelo Presidente como Relator Substituto.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Sem dúvida, trata-se de PL de alto valor social que, no entanto, não leva em conta a variedade de campanhas necessárias na área da saúde e em outras áreas de atuação do Estado. As campanhas periodicamente lançadas pelo Ministério da Saúde e por outras áreas da União, muitas repetidas anualmente, são importantíssimas para a melhoria das condições sanitárias e de vida do país. Por que privilegiar uma campanha em detrimento das demais?

Em cada período do ano, há uma ou mais campanhas que mobilizam fortemente diversos setores públicos e privados do país. Todas elas merecem o mesmo espaço proposto pelo PL, mas se uma ou algumas tomam o espaço das demais, estas demais ficam todas prejudicadas.

O privilégio de um tema sobre os outros não ajuda e pode prejudicar o acesso das demais campanhas aos sites do governo e dos demais poderes da União. O espaço destes sites deve ser dividido entre todos os temas, com a análise, em cada tempo, pelas autoridades sanitárias, sobre quais devem ser privilegiadas, em função das necessidades e da gravidade das situações no período. Todo ano, durante longos períodos, há campanhas voltadas para o tema do combate às drogas, com ampla divulgação e que merecem continuar a ganhar espaço, pela importância da qual se reveste.

Por outro lado, a proposta avança nas competências constitucionais do poder Executivo, que tem melhores ferramentas para definir e tratar de questões administrativas relacionadas à utilização dos sítios na internet e de outros meios de divulgação.

O Substitutivo do Relator que nos antecedeu, embora reduza os detalhes sobre a veiculação das campanhas, estende a obrigatoriedade aos demais Poderes e Órgãos Autônomos da União, mantendo a inserção de “material publicitário destinado a desestimular o consumo de drogas”. Continua sustentando, portanto, o privilégio deste tema em relação aos demais temas, conforme comentado acima.

Assim, embora o tema seja meritório, por força dos argumentos expostos, vota-se pela rejeição do projeto.

Sala da Comissão, em 25 de outubro de 2017.

LEONARDO MONTEIRO
Deputado Federal PT/MG
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público, em reunião ordinária realizada hoje, rejeitou unanimemente o Projeto de Lei nº 5.911/13, nos termos do Parecer do Relator Substituto, Deputado Leonardo Monteiro.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Orlando Silva - Presidente, Wolney Queiroz, Gorete Pereira e Leonardo Monteiro - Vice-Presidentes, André Figueiredo, Assis Melo, Bohn Gass, Daniel Almeida, Érika Kokay, Flávia Moraes, Marcelo Castro, Marcus Vicente, Roberto de Lucena, Rôney Nemer, Vicentinho, Augusto Coutinho, Benjamin Maranhão, Cabo Sabino, Daniel Vilela, Felipe Bornier e Luiz Carlos Ramos.

Sala da Comissão, em 18 de outubro de 2017.

Deputado ORLANDO SILVA

Presidente

FIM DO DOCUMENTO